



PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 002551/2024
EMIÇÃO: 02/10/2024
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
TIPO DO PEDIDO: PARA FORMAÇÃO DE LICITAÇÃO (Nº 000000/0000)

1. OBJETIVO DO PEDIDO

Chamamento Público para credenciamento de empresas para prestação de 1.700 (um mil e setecentas) horas de Serviço de Retroescavadeiras no interior do município. Solicitação conforme o atendimento a Lei nº 3154/2015 do plano de Estímulo ao Desenvolvimento Agropecuário

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de serviço de retroescavadeira se justifica pela necessidade de realização de trabalhos de terraplenagem de pequeno e médio porte em propriedades privadas, com o objetivo de melhorar as suas instalações e infraestrutura e contribuir para o desenvolvimento rural do município, bem como demais serviços públicos necessários.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Serviço de Retroescavadeiras em 3 regiões aos agricultores pela Secretaria da Agricultura durante o ano de 2023. Solicitação conforme o atendimento a Lei nº 3154/2015 do plano de Estímulo ao Desenvolvimento Agropecuário

4. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviço de retroescavadeira é motivada pela necessidade de realização de trabalhos de terraplenagem de pequeno e médio porte em propriedades privadas da área rural do município, bem como serviços públicos eventuais que venham a ser necessários.

5. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços licitados têm como objetivo a realização de melhorias na infraestrutura das propriedades rurais, permitindo a construção e alteração de estruturas de engenharia voltadas à produção rural e contribuindo com o desenvolvimento agropecuário do município, em acordo com a Lei nº 3154/2015, que estabelece o Plano de Estímulo ao Desenvolvimento Agropecuário.

6. QUANTIDADE DE SERVIÇO / MATERIAIS A SER CONTRATADA

Item/Lote	Unid	Quantidade	Produto / Descrição
001/000	H	1.700,00	00100864 - SERVIÇO DE MÁQUINAS

Descrição adicional:
SERVIÇO DE RETROESCAVADEIRA

Dotação: Acesso: 70461 Projeto: 2872 Rubrica: 3390 39 00 000000 Desdobramento: 3390 39 12 160000 Relacionamento: 3.3.2.3.1.10.03.00.00.00 / Banco: Não informado

7. JUSTIFICATIVA PARA A QUANTIDADE DESEJADA

A quantidade a ser adquirida foi estabelecida de acordo com a análise das necessidades das regiões a serem atendidas, bem como processos anteriores de contratação de mesmo objeto pelo município (Chamamento Público 003/2024).

8. PRAZOS DE ENTREGA

Os Termos de Credenciamento resultantes deste Chamamento Público terão duração de 12 (doze) meses.

9. FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA

JIAN MARCO AUGUSTINI GESTOR DE CONTRATO

JOAO HENRIQUE FACHINELI FISCAL DE CONTRATO



10. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

10.1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de retroescavadeira em propriedades do interior do município. A contratação é necessária para a realização de melhorias na infraestrutura das propriedades rurais, permitindo a construção e alteração de estruturas de engenharia voltadas à produção rural e contribuindo com o desenvolvimento agropecuário do município, em acordo com a Lei nº 3154/2015, que estabelece o Plano de Estímulo ao Desenvolvimento Agropecuário.

A longo prazo, tem como objetivo permitir o crescimento da economia rural do município, bem como permitir a aplicação das máquinas do município em demais serviços públicos onde houver demanda.

10.2 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração (Chamamento Público nº 003/2024).

10.3 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 432.973,00 (quatrocentos e trinta e dois mil novecentos e setenta e três mil reais), sendo R\$ 254,69 (duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) por hora trabalhada. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.128/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Carlos Barbosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Os valores de referência foram obtidos através de pesquisa direta com fornecedores da região, bem como em site de organização de licitações e contratos mantidos por entes governamentais do Rio Grande do Sul (Licitacon), onde foram coletados contratos de objetos da mesma natureza que refletem o valor praticado no mercado durante o ano de 2024.

Os valores de referência foram coletados pelos seguintes fornecedores:

MAK Serviços e Pavimentações LTDA - 13.137.265/0001-88 (Termo de Credenciamento 048/2024, firmado com o Município de Arroio do Meio/RS)

JJL Terraplanagem LTDA - 01.768.197/0111-76

Made Wagner Comércio e Terraplanagem LTDA - 10.683.890/0001-37

A. Zimmermann Terraplanagem LTDA - 43.645.345/0001-05

10.4 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Carlos Barbosa no ano de 2024, como se vê do item 41 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

10.5 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O presente objeto não possui natureza de serviços especiais.

10.6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de retroescavadeiras em propriedades do município e demais serviços públicos, conforme as seguintes especificações e condições:

1) Serviço de retroescavadeira com cedência de operador habilitado e munido de equipamentos de segurança exigidos pela legislação vigente.

Máquinas e implementos deverão estar em adequado estado de operação;

Os serviços a serem contratados deverão incluir operador, combustível e manutenções das máquinas ou equipamentos.

As empresas contratadas deverão manter e estar munidas dos equipamentos necessários para a execução dos trabalhos, placas de sinalização, bem como dos equipamentos de proteção individual - EPI'S, não cabendo ao Município de Carlos Barbosa seu fornecimento.

A administração reserva-se o direito de pedir a substituição de algum funcionário que não atenda aos serviços solicitados pela administração.



As empresas contratadas ficarão sujeitas aos controles de execução de serviços determinados pela administração. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a execução dos serviços e, em caso de desatendimento aos requisitos constantes no presente processo licitatório ou havendo inadequada prestação do serviço, o Município, através de procedimento administrativo específico, assegurará a ampla defesa e o contraditório, poderá aplicar sanções administrativas cabíveis, Lei nº 14.133, de 2021.

As contratadas ficarão sujeitas aos controles de execução de serviços determinados pela administração, e serão responsáveis pela segurança quando da realização dos serviços, devendo sinalizar o local onde está prestando o serviço, a fim de evitar qualquer acidente que possa vir a ocorrer.

A utilização das máquinas será conforme a necessidade e demanda da Secretaria da Agricultura.

As máquinas deverão estar disponíveis num prazo máximo de 2 (dois) dias após o pedido da efetuado da secretaria.

A Secretaria responsável poderá, em decorrência de grande demanda, solicitar com necessidade e urgência o serviço aos sábados, devendo as empresas estarem disponíveis.

Nas horas ora licitadas não deverá ser computado o tempo de deslocamento do maquinário, a qual correrá por conta do prestador do serviço.

Nos preços ajustados deverão estar incluídos todos os custos com deslocamentos, manutenção, reparos e combustíveis para abastecimento da máquina, bem como o deslocamento, alimentação e hospedagem dos operadores, fretes, mão-de-obra, equipamentos mecânicos, viaturas, recursos materiais e humanos, EPIs, encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações deste contrato.

Os danos causados pela operação das máquinas, tais como acidentes de trânsito, danos materiais, danos pessoais ou multas serão de responsabilidade das contratadas.

O tempo de serviço será contado pelo que marcar no horímetro da máquina no local do serviço, quando aplicável.

Para a realização dos serviços, as contratadas designarão profissionais vinculados a elas, devidamente registrados, assumindo total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidente, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores.

Se, por ventura, a contratada ficar sem máquina em razão de falhas mecânicas, a mesma deverá providenciar uma máquina substituta para a continuação dos serviços, sempre levando em conta o tempo de espera de conserto e informações compartilhadas com o gestor e fiscal do contrato;

Ao finalizar cada serviço, a contratada deverá emitir um recibo de prestação de serviço com numeração sequencial, com o serviço realizado, local, horas trabalhadas, nome do operador e assinatura do responsável da secretaria.

Os resultados a serem obtidos com o serviço de retroescavadeira são a melhoria constante das infraestruturas das propriedades rurais existentes no município de Carlos Barbosa, conforme estabelecido na lei municipal nº 3154/2015, bem como demais serviços públicos que se fizerem necessários.

10.7 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto traz vantagens à administração e às empresas participantes, devido a possibilidade de mobilização das máquinas para obras próximas às suas sedes, gerando eficiência para a administração e redução de custos para as contratadas.

10.8 RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10.9 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE



Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

10.10 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de retroescavadeira têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto:

1) Serviço de retroescavadeira com cedência de operador habilitado e munido de equipamentos de segurança exigidos pela legislação vigente.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Chamamento Público para formação de Credenciamento, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do Decreto Federal nº 11.878/2024 e dos artigos 6º, inciso XLIII, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;
- c) Registro Comercial no caso de empresa individual.
- d) Declarações modelo conjunto (anexo ao edital).

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

OBSERVAÇÃO: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica ou Nota Fiscal de serviço em nome da empresa ou de proprietário, por execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado, fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de cada objeto.

DEMAIS DOCUMENTOS



a) Declaração de disponibilidade de máquina, com características iguais ou superiores às estabelecidas neste edital, adequada para a realização do objeto da licitação, assinada pelo representante legal da empresa.

Especificações mínimas das máquinas:

- Peso operacional mínimo de 6.000 kg;
- Caçamba carregadeira com no mínimo 2 metros de largura, com ou sem dentes;
- Caçamba retroescavadeira com no mínimo 0,5 metros de largura, com ou sem dentes;
- Profundidade de escavação do braço da caçamba retroescavadeira de no mínimo 4 metros;
- Tração 4x4;
- Ano de fabricação mínimo: 2014
- Máquina em plena estado de operação, com implementos e equipamentos de segurança instalados.

10.11 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em serviço de retroescavadeira, no âmbito da terraplenagem e serviços agrícolas. Neste sentido, segue indicação de potenciais prestadores de serviços:

William Kafer ME - 21.337.781/0001-84

Escavações Frare LTDA - 05.429.632/0001-99

Terraplenagem Chesini LTDA - 28.179.924/0001-16

RB Transportes e Terraplanagem LTDA - 05.693.881/0001-97

Terraplanagem Ekiterra LTDA - 01.885.747/0001-37

Made Wagner Comércio e Terraplenagem LTDA - 10.683.890/0001-37

A. Zimmermam Terraplanagem LTDA - 43.645.345/0001-05

MA Terraplanagem e Escavações LTDA - 54.456.046/0001-49

JJL Terraplenagem LTDA - 01.768.197/0001-76

Terraplenagem Chies LTDA - 28.699.241/0001-90

Manoel André Kafer - ME - 02.969.104/0001-34

MAK Serviços e Pavimentações LTDA - 13.137.265/0001-88

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa na página oficial de controle de licitações e contatos públicos do Estado do Rio Grande do Sul (Licitacon), bem como pesquisas diretas com fornecedores da região, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 4.128/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Carlos Barbosa/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

A referida cotação de preços foi realizada pelo servidor Jian Marco Augustini, lotado na Secretaria da Agricultura.

Optou-se pelo preço MÉDIO encontrado nos quatro orçamentos que resultou no valor orçado de R\$ 254,69 (duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) por hora trabalhada, por entendermos que o preço se encontra suficientemente refletido no praticado pelo mercado no contexto do Rio Grande do Sul, e considerando que o preço firmado por contratação anterior de mesmo objeto foi de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por hora trabalhada.

10.12 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria da Agricultura indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato:



Gestor de Contrato: Jian Marco Augustini

Fiscal de Contrato: João Henrique Fachinelli

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) elaboração de minuta do contrato;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) realização de empenho; e
- j) assinatura e publicação do contrato.

10.13 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

10.14 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de Resíduos Sólidos	A contratada deverá adotar a utilização de materiais recicláveis, bem como garantir sua separação de descarte correto. A contratada deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte.
Geração de Resíduos Não Sólidos	A contratada deverá manter equipamentos e implementos em bom estado de conservação, evitando a emissão de poluentes não sólidos (gases, óleos, combustíveis, etc) no ambiente.
Destruição e/ou poluição de nascentes e corpos d'água.	A contratada deve observar a presença de nascentes e corpos d'água nas obras e locais de trabalho, devendo alertar a CONTRATANTE sempre que houver risco de destruição e/ou poluição, buscando orientação técnica e autorização antes da realização de qualquer atividade.
Destruição de mata nativa.	A contratada deve observar a presença de indivíduos da flora nativa nas obras e locais de trabalho, devendo alertar a CONTRATANTE sempre que houver risco de destruição, buscando orientação técnica e autorização antes da realização de qualquer atividade.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada deverão ser comunicadas pela fiscalização competente.



11. TERMO DE REFERENCIA

11.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição/contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serviços de retroescavadeira. Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

1) Serviço de retroescavadeira com cedência de operador habilitado e munido de equipamentos de segurança exigidos pela legislação vigente.

Especificações mínimas das máquinas:

- Peso operacional mínimo de 6.000 kg;
- Caçamba carregadeira com no mínimo 2 metros de largura, com ou sem dentes;
- Caçamba retroescavadeira com no mínimo 0,5 metros de largura, com ou sem dentes;
- Profundidade de escavação do braço da caçamba retroescavadeira de no mínimo 4 metros;
- Tração 4x4;
- Ano de fabricação mínimo: 2014
- Máquina em plena estado de operação, com implementos e equipamentos de segurança instalados.

11.2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

11.3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

11.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos para a contratação encontra-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

11.5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O presente objeto não possui natureza de serviços especiais.

11.6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução do objeto encontra-se pormenorizado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

11.7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 4.128/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Carlos Barbosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021"

Gestor de Contrato: Jian Marco Augustini

Fiscal de Contrato: João Henrique Fachineli

11.8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O controle dos serviços será realizado através da emissão de Ordem de Serviço específica, constando informações sobre horas realizadas, identificação do local de trabalho/destino, data, identificação do operador e gestor de serviço responsável.

A quitação do serviço será realizada através da emissão de Nota Fiscal em nome da contratante, bem como documentos de regularidade do período em que ocorreram os serviços, no período disposto no calendário de pagamentos do município.

11.9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Chamamento Público.



11.10 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

11.11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária 7051.



CARLOS BARBOSA
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



Resumo das dotações

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa	Bloqueado	Pedido	Disponível
70461	500 Recursos não Vinculados de Impostos	2872 PLANO DE ESTÍMULO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	3390 39 00 000000	76.405,50	432.964,50	43.594,50
			Total pedido		432.964,50	
			Total disponível		43.594,50	

02/10/2024 ÀS 09:49:39 PEDIDO AUTORIZADO POR JIAN MARCO AUGUSTINI

Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 03/10/2024 às 12:05 Horas, pelo Usuário NILCE DALMAS BRANCHI, , ID GESPAM 191488
IP 177.152.32.66 MAC Address 00155D92A12B.



PREFEITURA CARLOS BARBOSA RS

Confira a autenticidade deste documento acessando o site
<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos> gerado pelo
GESPAM Código de Autenticidade: 079b6d4f fb5b